

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 63, de 31 de dezembro de 1993.

Declino que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 31 de dezembro de 1993 até a data de 02 de janeiro de 1994

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS E SISTEMA FINANCEIRO DO ESTADO PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA"

O SENHOR AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.


Faço saber no cumprimento que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB/RS e Sistema Financeiro do Estado para a construção de moradias a famílias de baixa renda do Município de São José das Missões.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 31 de dezembro de 1993.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NERO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


PAULO ASSIS FARIAS DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração



A CAMINHO DO PROGRESSO